

**PORTARIA Nº 041/2015**

**Edmilson Vanderlei Barbarini, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que o segurado **WILSON VICENTE**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 23450.1, completou 70 anos em 08/11/2014;

Considerando que o referido segurado possui 7.237 (sete mil, duzentos e trinta e sete) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 17.507/2014-1;

**RESOLVE:**

1. Conceder o benefício da aposentadoria compulsória, com fundamento no artigo 40, parágrafos 3º e 17º c/c artigo 40, parágrafo 1º, da Constituição Federal, c.c artigo 54 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **WILSON VICENTE**, titular do cargo público de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, ref. 03, Nível 01.
2. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (7.237/12.775 dias), à razão de 56,65% da remuneração do servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, por ser a mesma menor que a média de suas remunerações nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.877/2013.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos retroativo à 09/11/2014.

Valinhos, 04 de fevereiro de 2015.

  
**EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**  
**DIRETOR DE BENEFÍCIOS**

  
**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
**PRESIDENTE**